

Lei Complementar n.º 087

De 03 de março de 2008.

(Projeto de Lei Complementar n.º 21/07 oriundo do Poder Executivo)

*PRORROGA O PRAZO DE TRATA O ARTIGO 2º DA
LEI Nº 1780 DE 20/10/97 QUE CONCEDE ISENÇÕES
DE IMPOSTOS MUNICIPAIS À EMPRESA USIVAL .*
A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de que trata o artigo 2º da Lei nº 1.780 de 20/10/97 por mais 10 (dez) anos, devendo a empresa beneficiada manter suas atividades no Município, bem como comprovar que emprega diretamente mais de 80 funcionários.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2008.

Lourenço Capobianco
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE- PRESIDENTE

Cláudio Nei Carneiro Monteiro
1º SECRETÁRIO

Maria Stela dos Santos Beiler
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

ANTONIO FÁBIO VIEIRA - PREFEITO